



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

## MOÇÃO DE APOIO N° 001/2022

Senhor Presidente

Senhor Vereadores

**APROVADO**  
EM 07/09/2022  
MM  
**PRESIDENTE**

CLÁUDIO BORGES BARROS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem, nos termos regimental, apresentar **Moção de apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição-PEC n° 09/2022, que dispõe sobre o novo vencimento (piso salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, pelo Senado Federal.**

### Justificativa:

Proposta de Emenda à Constituição de nº 22 de 2011- aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados, passou a tramitar no Senado Federal, convertendo-se em Proposta de Emenda à Constituição nº 09/2022, de autoria do Deputado Valtenir Pereira que "Acrescenta parágrafos ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias", é uma matéria legislativa de extrema relevância no âmbito do Sistema Único de Saúde, sobretudo, para os agentes comunitários de saúde - ACS e agentes de combate às endemias - ACE, bem como para os municípios brasileiros.

O piso salarial nacional dessas categorias, atualmente, é fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo a União responsável integralmente pelo repasse, por meio da "assistência financeira complementar" e "incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias", por força da Lei 13.708/2018 que alterou a Lei 11.350/2006.1

De acordo essa Proposta de Emenda à Constituição, o piso passará a ter o valor correspondente a dois salários-mínimos, sob responsabilidade da União, em "dotação própria e exclusiva as demais vantagens que esses servidores fazem jus continuam sendo de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ademais, ocorrerá um "alívio" nos orçamentos públicos, no que tange os regramentos de gastos com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente dos municípios.